

**PORTARIA Nº 747 DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**Outorga a Wilfredo Sergio Sandy Saavedra o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água em reservatório de um barramento existente em um córrego Cabeceira da Gordura.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2035/2023, de 27 de julho de 2023, do Processo SIGA Nº 2282/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Wilfredo Sergio Sandy Saavedra, CPF: 336.864.087-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação de água em reservatório de um barramento existente em um córrego Cabeceira da Gordura, com a finalidade de irrigação de 1 (uma) área de 41,85 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamento de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Copacabana, no município de Poxoréu/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: UPG-TA-04 - Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

- I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no córrego sem

denominação, afluente do Rio Verde nas coordenadas geográficas: 15°29'47.50"S 54°24'28.52"W; e vazão máxima de captação de 194,40 m³/h (0,054 m³/s ou 54,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de a 0,266972 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de maio de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O outorgado possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 657 de 17/08/2022.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRADO.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego Cabeceira da Gordura

Coordenadas Geográficas – 15°29'47.50"S 54°24'28.52"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,054	21	30
Março	0,054	21	30
Abril	0,054	7	26
Maiο	0,054	10	25
Junho	0,054	21	25

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,054	21	25
Setembro	0,054	21	30
Outubro	0,054	21	25
Novembro	0,054	21	30
Dezembro	0,054	21	30

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.124.992,80

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/08/2023 as 09:22:02.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GXJMJD4F6** e o código CRC **D520215D**.